CACB
CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO BRASIL

Nota pública

CACB questiona no STF os prazos e as condições de implementação da redução da jornada de trabalho

A Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil (CACB) ingressa com Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) perante o Supremo Tribunal Federal (STF), com pedido de medida cautelar, para questionar aspectos da Emenda Constitucional nº 141/2026, que estabelece a redução da jornada semanal de trabalho para 40 horas e institui dois dias de repouso semanal remunerado.

A CACB não questiona a redução da jornada de trabalho ou a ampliação do repouso semanal remunerado. A iniciativa busca assegurar que a implementação dos novos direitos ocorra de forma gradual, segura e compatível com a realidade dos diferentes setores da economia brasileira, preservando os empregos, a atividade empresarial e a segurança jurídica das relações de trabalho.

O prazo de apenas dois meses estabelecido pela Emenda Constitucional para a implementação da primeira etapa da reforma coincide com o período de maior movimento do comércio e de diversos setores de serviços. A adequação às novas exigências pressupõe a reorganização das escalas de trabalho, a contratação e capacitação de profissionais, a revisão de contratos comerciais e a renegociação de acordos e convenções coletivas de trabalho.

O pedido se apoia na jurisprudência do próprio STF, que reconheceu a necessidade de assegurar prazos razoáveis de adaptação diante de alterações normativas de grande impacto, em observância aos princípios da segurança jurídica, da proteção da confiança legítima e da proporcionalidade.

A preocupação é especialmente relevante para as microempresas e empresas de pequeno porte, que dispõem de menor capacidade financeira e operacional para promover essas adaptações em prazo tão reduzido e às quais a própria Constituição Federal assegura tratamento diferenciado.

Entre os principais pedidos ao STF, destacam-se:

- A ampliação do prazo de transição para a implementação da jornada de 42 horas semanais e dos dois dias de repouso remunerado, com a correspondente readequação do calendário de redução para 40 horas.
- A preservação dos acordos e convenções coletivas vigentes até o término de sua vigência ou revisão pelas partes.
- A preservação da autonomia e o fortalecimento da negociação coletiva como instrumento de adequação das relações de trabalho às particularidades de cada setor da economia, respeitados os direitos fundamentais dos trabalhadores.
- A observância dos princípios da isonomia e da livre concorrência na definição dos prazos e das condições de adaptação.

A CACB representa cerca de dois milhões de empresários, por intermédio de mais de 2.300 associações comerciais e empresariais, com presença em todas as unidades da Federação.

A entidade reafirma seu compromisso com a valorização do trabalho, a livre iniciativa, a negociação coletiva, a geração e a preservação de empregos e o desenvolvimento econômico e social do país.

A redução da jornada de trabalho deve ser implementada de forma responsável, mediante diálogo social e condições efetivas de adaptação, assegurando que os avanços sociais sejam sustentáveis e não comprometam a continuidade das atividades empresariais, os postos de trabalho e a própria saúde e segurança dos trabalhadores.

A CACB permanece à disposição dos Poderes Públicos e das entidades representativas dos trabalhadores para a construção de soluções que conciliem esses objetivos.

Brasília, 24 de novembro de 2026.

Alfredo Cotait Neto
Presidente da CACB

Anderson Trautman Cardoso
Vice-Presidente Jurídico da CACB